



RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.019.886 - Companhia Aberta - Categoria A

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de junho de 2025, às 14h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"). Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81/22, esta assembleia geral extraordinária da Rumo S.A. ("Companhia") foi considerada como realizada na sede social da Companhia, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, bairro Cajuru, Brasil, CEP: 82.920-030 ("Asssembleia").

2. Convocação: O edital de convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei das S.A., (i) no jornal "Bem Paraná", versão digital, nas edições dos dias 05, 06 e 09 de junho de 2025, nas páginas 01, 01 e 01, respectivamente; e (ii) jornal "Bem Paraná", versão impressa, nas edições dos dias 05, 06 e 09 de junho de 2025, nas páginas 14, 14 e 11, respectivamente.

3. Presença: Presentes acionistas titulares de 1.565.742.101 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 84,60% do capital social total e com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme registrado pelo sistema de participação por meio digital e, posteriormente, lavrado no "Livro de Presença de Acionistas da Companhia".

4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond, e secretariados pela Sra. Fattyima Blum Gonçalves.

5. Publicações e Divulgação: Todos os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, devidamente indicados e definidos abaixo, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://www.ri.rumolog.com>), nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) alterar o artigo 54 no "Capítulo XII - Disposições Gerais e Transitórias", do Estatuto Social da Companhia, para dispor sobre as regras aplicáveis à constituição, designação e ao funcionamento do comitê especial independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Comitê Independente" e "Parecer CVM 35/08", respectivamente), que teve a atribuição de, no âmbito da proposta de incorporação de ações da controlada da Companhia, Rumo Malha Norte S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua B, S/N, Rodovia BR 163, KM 95, Lote 1A - Sala 01, Parque Industrial Intermodal de Rondonópolis ("Malha Norte" e "Incorporação de Ações", respectivamente), rever e negociar a relação de troca das ações de emissão da Malha Norte por ações de emissão da Companhia, ratificando os atos praticados pelo Comitê Independente; (ii) aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Rumo Malha Norte S.A. pela Rumo S.A.", celebrado entre as administrações da Companhia e da Malha Norte, que estabelece os termos e condições da Incorporação de Ações ("Protocolo e Justificação"); (iii) ratificar a nomeação e contratação, pela Companhia, da **Apis Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Passeio, 62, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro ("CRC/RJ") sob o nº 1982200620 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa avaliadora responsável, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, pela elaboração (iii.a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações de emissão da Malha Norte ("Laudo de Avaliação Contábil") e (iii.b) do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido das ações da Companhia (controladora) e da Malha Norte (controlada), avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, nos termos do caput do artigo 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação a Preços de Mercado"); (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil; (v) aprovar o Laudo de Avaliação a Preços de Mercado; (vi) aprovar a Incorporação de Ações e autorizar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações; (vii) alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações; (viii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações que forem aprovadas; e (ix) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

7. Esclarecimentos: As propostas de deliberação descritas nos itens (i) a (ix) da Ordem do Dia acima são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das deliberações sobre esses itens não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também operem seus efeitos. Dessa forma, caso esta Assembleia rejeite qualquer um destes itens, ou a Incorporação de Ações não seja aprovada pelos acionistas da Malha Norte, as matérias eventualmente aprovadas nesta Assembleia com relação a esses itens não produzirão efeitos. Além disso, os Acionistas Dissidentes (conforme definido no Protocolo e Justificação) da Malha Norte terão Direito de Recesso (conforme definido no Protocolo e Justificação), sendo assegurado aos órgãos da administração da Malha Norte, ainda, o direito de retratação previsto no artigo 137, § 3º, da Lei das S.A., conforme previsto na Cláusula 6.1 do Protocolo e Justificação. Ato subsequente, o Presidente esclareceu que, com base nas discussões dos Comitês Independentes e, sujeito às disposições da Cláusula 3.8 do Protocolo e Justificação, a relação de troca estabelecida é de 0,693 (zero inteiros e seiscentos e noventa e três milésimos) ação da Companhia para cada uma ação da Malha Norte ("Relação de Troca"). Em consequência disso, o número de novas ações de emissão da Companhia a serem emitidas em razão da Incorporação de ações passou de 3.816.824 (três milhões, oitocentas e dezesseis mil e oitocentas e vinte e quatro) para 3.959.668 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito). Referidas variações estão alinhadas com o previsto na proposta da administração, inclusive os termos do Protocolo e Justificação. Adicionalmente, ficou consignado que, embora a proposta da administração para a assembleia geral indicasse que, após a realização da assembleia geral, haveria uma reunião do Conselho de Administração para, dentre outras matérias, (i) confirmar o valor do aumento do capital social e quantidade de ações emitidas pela Companhia no âmbito da Incorporação de Ações; e (ii) confirmar a alteração do artigo 5º e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, essa reunião do Conselho de Administração da Companhia somente ocorrerá caso haja o exercício do Direito de Recesso (conforme definido no Protocolo e Justificação) por Acionistas Dissidentes (conforme definido no Protocolo e Justificação) da Malha Norte.

8. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar, por maioria, a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes na forma do § 2º do mesmo artigo da Lei das S.A. (ii) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a proposta de alteração do artigo 54 no "Capítulo XII - Disposições Gerais e Transitórias", do Estatuto Social da Companhia, para dispor sobre as regras aplicáveis à constituição, à designação e ao funcionamento do Comitê Independente, com a seguinte redação: "**Artigo 54** - Para atender ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, a Companhia contará, em caráter provisório, com um Comitê Especial Independente constituído, única e exclusivamente, para analisar as condições da operação societária que consiste na incorporação de ações da Rumo Malha Norte S.A., no âmbito da proposta de reorganização societária para otimização da estrutura de liquidez do grupo econômico da Companhia ("Incorporação de Ações"), e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia, observadas as orientações previstas no referido Parecer de Orientação. **Parágrafo 1º** - O Comitê Especial Independente possuirá os seguintes poderes e atribuições: (a) analisar os laudos, relatórios e/ou pareceres, conforme aplicável, de avaliação e todo o material a ser preparado para a implementação da proposta de reorganização societária; (b) negociar a relação de troca de Rumo Malha Norte S.A. pela Companhia, bem como os demais termos e condições da proposta de reorganização societária mencionada no caput; e (c) submeter sua recomendação ao Conselho de Administração da Companhia, a fim de cumprir o Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008, de modo a contribuir para a defesa dos interesses da Companhia e zelar para que a operação pretendida observe condições comutativas para seus acionistas. **Parágrafo 2º** - O Comitê Especial Independente será formado por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, todos independentes e não administradores da Companhia, os quais deverão ter notória experiência e capacidade técnica e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores, nos termos do artigo 160 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - Será presumida a independência dos membros do Comitê Especial Independente aqueles atendam à definição de "conselheiro independente" prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3. **Parágrafo 4º** - O Comitê Especial Independente não terá funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres, propostas ou recomendações serão encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação. **Parágrafo 5º** - Caberá ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos membros integrantes do Comitê Especial Independente. **Parágrafo 6º** - Para fins de esclarecimentos, este Artigo 54 tem eficácia desde a constituição do Comitê Especial Independente e deixará de produzir efeitos, imediatamente, após a conclusão do processo de Incorporação de Ações a que se destina." (iii) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, o Protocolo e Justificação, anexo à presente ata na forma do **Anexo II**; (iv) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a ratificação da nomeação e da contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora, na qualidade de empresa avaliadora responsável, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil e do Laudo de Avaliação a Preços de Mercado; (v) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, o Laudo de Avaliação Contábil; (vi) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, o Laudo de Avaliação a Preços de Mercado; (vii) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a Incorporação de Ações, autorizando o aumento do capital social da Companhia em R\$ 18.773.541,03 (dezoito milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e três centavos), considerando apenas as ações de emissão da Malha Norte detidas pelos acionistas não controladores da Malha Norte, mediante a emissão de 3.959.668 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito) novas ações de emissão da Companhia, conforme a Relação de Troca, passando o capital social da Companhia a ser de R\$ 12.579.725.503,52 (doze bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 1.858.828.617 (um bilhão, oitocentas e cinquenta e oito milhões, oitocentas e vinte e oito mil e seiscentas e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. (viii) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.579.725.503,52 (doze bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 1.858.828.617 (um bilhão, oitocentas e cinquenta e oito milhões, oitocentas e vinte e oito mil e seiscentas e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." (ix) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que, contemplando as reformas deliberadas acima, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo III** à presente ata; e (x) Aprovar, por maioria, conforme **Anexo I** desta ata, a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

9. Documentos: Os documentos e propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações e manifestações de voto, protesto, abstenções ou de dissidência apresentadas por escrito pelos acionistas foram recebidos e registrados na plataforma digital. Por fim, em cumprimento ao artigo 22, § 5º e ao artigo 33, § 4º, ambos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80/22"), o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicados no **Anexo I** desta ata.

10. Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, a Presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., e autorizada a sua publicação com a **omissão da assinatura** dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Curitiba, Paraná, 27 de junho de 2025. Fattyima Blum Gonçalves - Secretária da Mesa.



No Digital

BEM CONECTADO, BEM INFORMADO, BEM VOCÊ!

@bemparana

/bemparana

<https://www.bemparana.com.br>



Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal **BEMPARANÁ** com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.

Acesse também pelo link:
<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>



www.bemparana.com.br

**BEM
PARANÁ** 3350.6620

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/76BF-DC2C-4D85-E4E7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 76BF-DC2C-4D85-E4E7



Hash do Documento

34FB699062DAF43FFD423FFBAEE380733780F234C1E5BA3F6A9F1EAC5B59BD33

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2025 é(são) :

- ☒ Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 76.637.305/0001-70
em 30/06/2025 00:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70

